



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 9/2/2009 às 17h  
Igo. / estagiário

MPV-455

00010

<b>data</b> 09/02/2009	<b>proposição</b> Medida Provisória nº 455, de 2009
---------------------------	--

<b>autor</b> Senador Flávio Arns - PT/PR	<b>nº do prontuário</b>
---	-------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

<b>Página</b>	<b>Arts.</b> 30	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
---------------	--------------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº

Art. 2º.....

Acrescente-se ao inciso III, do Art. 2º, a seguinte redação:

Art. 2º

.....  
.....

III.....

.....;e às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, bem como às escolas mantidas por entidades de tais gêneros, observado o disposto no art. 25, passa a ser regido pelo disposto nesta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A ausência ou precariedade de determinados serviços públicos em nosso país conduziu a sociedade civil, por meio de instituições sem fins lucrativos, a assumir inúmeros projetos sociais.

Historicamente, estas instituições são denominadas como do Terceiro Setor e desenvolvem um extraordinário trabalho dentro de suas finalidades, promovendo ações que garantem a cidadania de milhares de brasileiros.



U

Entretanto, para garantir a execução destas iniciativas, buscam o apoio da comunidade e do Poder Público em função das inúmeras dificuldades que enfrentam.

O apoio do Poder Público às instituições do Terceiro Setor configura-se fundamental, uma vez que os serviços prestados pelas entidades sociais constituem direitos dos cidadãos.

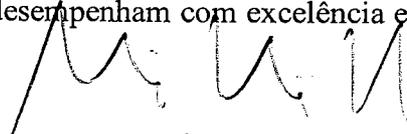
Comprovadamente, estes direitos vêm sendo garantidos por estas entidades, o que pode ser claramente visualizado por meio de instituições que atendem o público alvo definido na presente emenda.

A trajetória de vida das pessoas com deficiência, independentemente das causas, tipos e características da deficiência, devem ser pensadas em todas as fases de seu desenvolvimento. E estas devem ter o acesso e permanência assegurados aos serviços educacionais necessários ao seu desenvolvimento, inclusão e promoção social.

O atual momento tem exigido, mais do que qualquer outro período da história, o acesso de todos à educação. O compromisso com a educação de todos e de cada um se expressa pela definição de políticas, planos e ações que oportunize perspectivas educacionais para o desenvolvimento pleno dos educando.

Para tanto, faz-se necessário criar mecanismos sociais, políticos, financeiros, físicos e humanos para organizar os sistemas educacionais e propiciar a esse segmento, condições de acesso a educação de qualidade.

Esperamos que a Emenda proposta seja acolhida para benefício de inúmeras entidades que, a toda evidência, desempenham com excelência e abnegação um dever que seria desenvolvido pelo poder público.



Senador FLÁVIO ARNS

